



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

**LEI N.º. 1.286/PMMA/2014.**

**~~“REVOGA DISPOSITIVO E ALTERA ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.017/PMMA/2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.~~**

**~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 32, § 1º, INCISO II, LETRAS “A”, “B”, “C” e “D”, DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~**

~~Art. 1º. Revoga o inciso III do §1º do art. 6º, da Lei Municipal n.º. 1.017/PMMA/2010, incluído pela Lei n.1.218/PMMA/2013.~~

~~Art. 2º. Altera o anexo I da Lei 1017/2.010, de forma que a remuneração do cargo de Pregoeiro passará a ser de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).~~

~~Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Revogada pela Lei 1.528/PMMA/2.016)~~

~~Ministro Andreazza RO., 20 de janeiro de 2.014.~~

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município OAB/RO 2209